



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS - REGIONAL JATAÍ**

PROCESSO Nº. 23070.009929/2015-61

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 263/2015 - SRP

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência alicerçará a elaboração do **Edital de Pregão Presencial Nº 263/2015**, os quais têm por objeto **O REGISTRO EM ATA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO), A SER FORNECIDO PARCELADAMENTE E DIRETAMENTE NAS BOMBAS POR EMPRESAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS/REGULARIZADAS JUNTO À ANP E OUTROS ÓRGÃOS QUE REGEM O SETOR DE COMBUSTÍVEIS NO BRASIL, LOCALIZADAS NA CIDADE DE JATAÍ/GO**, conforme discriminações constantes do Anexo I- Especificações Técnicas e Quantidades, que integra este Edital. O fornecimento será pelo período de máximo de 12 (doze) meses e deverá atender a todas as exigências e especificações que integram este Edital e seus Anexos.

1.2 Os quantitativos e especificações dos itens que compõem o objeto estão descritos na Tabela Orçamentária acostada à folha 10, a qual soma o valor total estimado de **R\$ 985.500,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)** e, será transportada para a Minuta de Edital.

1.3.. Os abastecimentos deverão ser concretizados mediante a apresentação da "Autorização de Abastecimento", devidamente assinada pelo responsável da Coordenação de Transportes/REJ/UFG e sempre que solicitado.

1.3.1. Os abastecimentos dos veículos serão realizados durante todos os dias da semana, nas bombas de combustíveis da própria empresa (Posto de Combustível), o qual deverá localizar-se na Cidade de Jataí - Goiás.

1.3.2. Os combustíveis fornecidos terão que obedecer aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos governamentais responsáveis, em especial, às normas e orientações emanadas da ANP e as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, destacando a **Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000.**

1.3.4. Durante o período de vigência do contrato, o REJ/UFG poderá, de forma aleatória, colher amostras dos combustíveis fornecidos para fins de avaliação técnica da qualidade dos mesmos, que deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

1.3.5. A fatura (Nota Fiscal de Venda) deverá ser emitida de acordo com o período de abastecimento (MENSAL). Deverá acompanhar a fatura, cópia(s) da(s) respectiva(s) "Autorizações de Abastecimentos" com o "ATESTO" (em ambas), do fiscal do contrato, que será nomeado pela direção da REJ/UFG.

1.3.6. O prazo para o pagamento de cada fatura será até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da respectiva Nota Fiscal de Venda, acompanhada da(s) cópia(s) da(s) respectiva(s) "Autorizações de Abastecimentos", com o "ATESTO" (em ambas), do fiscal do contrato.

1.3.7. Todos os combustíveis serão solicitados de acordo com a demanda e necessidades da REJ/UFG, durante os 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Regional Jataí da Universidade Federal de Goiás – REJ/UFG necessita contratar empresa para o fornecimento de combustíveis, com a finalidade de abastecer os veículos de sua frota, os quais são utilizados no transporte da Direção, professores, técnicos administrativos e alunos para a realização de trabalhos internos e externos e aulas de campo, assim como no transporte de equipamentos e materiais entre os diversos prédios da REJ e Administração Central da UFG que está sediada na Cidade de Goiânia – Goiás. A solicitação acostada à inicial é de fundamental relevância para a continuidade da execução e ampliação de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

É de conhecimento da UFG que durante todo o ano a REJ recebe professores convidados para, por exemplo, comporem bancas de defesa de teses, professores conferencistas, assim como outras autoridades, profissionais da própria instituição que prestam relevantes serviços a REJ/UFG, razão pela qual, também se justifica a necessidade de termos contratada, uma empresa que forneça os combustíveis para os veículos. Sendo assim e por entender que devemos primar pelo bom desempenho no atendimento às pessoas que se dispõem a contribuir com as atividades desenvolvidas pela REJ/UFG, solicitamos a referida contratação.

A contratação vem de encontro ao cumprimento das metas traçadas no último planejamento anual da REJ/UFG alicerçada pelo que se gastou com o mesmo objeto no último exercício, levando em conta, também, a ampliação das atividades aqui realizadas.

Com base no insucesso de vários certames dos Campi/UFG do interior, como alguns já realizados para a contratação de combustíveis, hotéis, refeições, serviços de reprografia etc, aliados ao desconhecimento/desinteresse, por parte dos possíveis fornecedores locais, o desconhecimento do sistema eletrônico de compras do Governo Central (ComprasNet), a permissão da legislação (Art. 20, da Lei 8.666/93), optamos por realizar a sessão de lances para este certame, na no município de Jataí - Goiás.

Ainda fundamentando a opção pelo certame presencial, esclarecemos que o certame licitatório destinado à contratação de objeto muito específico, como é o caso, quando realizada no próprio local de solicitação, gera maior interesse dos proponentes, valoriza o comércio local e traz economia para o erário, visto que as empresas podem fazer propostas mais vantajosas, já que são sediadas no mesmo município. Isso acaba gerando mais empregos e benefícios sociais aos munícipes.

Outrossim, cumpre-nos ressaltar, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido à dificuldade de prever, antecipadamente, o quantitativo necessário e demandado ao longo de 12 (doze) meses pelas unidades acadêmicas e órgãos desta UFG. Tudo isso somado às permissões legais constantes dos **incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, quais sejam:

Art.3º- O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I-quando, pelas características do bem ou Material, houver necessidade de contratações freqüentes;

(...)

IV-quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. grifos nossos.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, atendidas as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seu Anexo I – Especificações Técnicas e Quantidades, apresentar(em) o(s) **menor(es) preço(s) unitário(s) para cada item (valor por litro).**

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Prazo e estratégia de suprimento

4.1.1. O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser de forma imediata e mediante a apresentação da "Autorização de Abastecimento", que deverá estar devidamente assinada pela direção da REJ/UFG.

4.1.2. Mensalmente, a REJ/UFG emitirá Relatório com todos os abastecimentos realizados, através do qual deverá ser emitida, pela Contratada, a respectiva fatura. Os relatórios deverão ser enviados para a PROAD/UFG.

4.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter um representante legal com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendências inerentes ao objeto contratado.

4.4. O recebimento da Nota de Fiscal de Venda, por parte do órgão pagador, só será realizado quando acompanhada pela respectiva Nota de Empenho.

4.5. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Endereço: Campus II – Samambaia, S/N, Goiânia – GO.

CEP: 74001-970

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Inscrição Estadual: Isento

Fone: (62) 3521 – 1020

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMBUSTÍVEIS

As especificações, unidades e quantidades dos materiais estão arroladas no Pedido Inicial de Nº 4269/2015, constante às folhas 01/02, na Planilha de Preços (folha 10), assim como no Edital de PP Nº 263/2015, mais precisamente em seu Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

ITE M	UNI D.	QUAN T.	COMBUSTÍVEIS
1	L	50.00 0	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL)
2	L	100.0 00	GASOLINA COMUM
3	L	100.0 00	ÓLEO DIESEL COMUM
4	L	50.00 0	ÓLEO DIESEL S/10 ADITIVADO

Todos para atender os veículos que estão à disposição da REJ/UFG.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

6.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexos. A descrição dos **COMBUSTÍVEIS** deverá ser detalhada, com indicação de todas as características inerentes, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

6.2. Após o parecer da solicitante, caso a proponente de menor preço para cada item não seja aprovada, o(a) pregoeiro(a) convocará, automaticamente, a segunda colocada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.3. Será considerada vencedora a proposta de preços que, atendidas as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital e seu Anexo I – Especificações Técnicas e Quantidades, apresentar o menor preço por item.

6.4. Avaliação do custo estimado

6.4.1. O departamento do Material e Patrimônio - DMP procedeu à elaboração da Planilha de Preços (folha 10) com base na pesquisa de preços acostada às folhas 03/08 do p.p., o que totalizou o valor médio estimado anual de **R\$ 985.500,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Além dos documentos exigidos no SICAF, a licitante deverá cumprir, ainda, as seguintes exigências:

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove a prestação de serviços/ materiais com características similares àquelas descritas para o objeto deste Termo de Referência, inclusive em relação à quantidade (inciso II, c/c § 4º, todos do art. 30, da Lei 8.666/93).

a1) Como se trata de Registro de Preços com entregas parceladas, o **Atestado de Capacidade Técnica** poderá corresponder a 30% (trinta por cento) do total ofertado. Para a comprovação da quantidade, caso a mesma não conste do Atestado, a proponente poderá apresentar cópia a **Nota Fiscal correspondente**, anexando-a ao mesmo **Atestado de Capacidade Técnica. Não será aceita somatória de Atestados.**

8. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Conforme documentos acostados às folhas 16/20 do p.p. não haverá, para este certame, órgãos participantes com justificativas acostadas à página 19 para não divulgação da Intenção de Registro de Preço - IRP. Portanto, as quantidades estimadas em cada item que compõe o seu objeto são destinadas, exclusivamente, para o atendimento das demandas desta UFG (inciso II, do art. 9º, do Dec. 7.892/12).

8.2. Caberá à Universidade Federal de Goiás – UFG, enquanto órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços (art. 5º, incisos e §§ do Dec. 7.892/13).

8.3. Após o encerramento da etapa competitiva (sessão de lances) os licitantes **poderão** reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado (proposta válida), tendo seus nomes (Razão Social), preços e quantitativos cadastrados e registrados na Ata de Registro de Preços, os quais formarão o **Cadastro de Reserva**, podendo ser, durante o período de validade do registro, convocados para assinar o contrato e executar, total ou parcialmente, o objeto licitado.

8.3.1. A apresentação de novas propostas de preços para a formação do Cadastro de Reserva, na forma do subitem acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada (art. 10 e seu parágrafo único c/c inciso I, do art. 11, do Dec. 7.892/13).

8.3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, inclusive aquela apresentada no Cadastro de Reserva será respeitada para efeito de contratação (inciso II, do art. 11, do Dec. 7.892/13).

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O período de validade da Ata de Registro de Preços oriunda dos procedimentos licitatórios do processo em pauta não será superior a 12 (doze) meses, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15, da Lei 8.666/93 c/c o art. 12 do Dec. 7.892/13.

9.2. A vigência do contrato decorrente do Registro de Preços advindo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93 c/c o § 2º do art. 12, do Dec. 7.892/13.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência

poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, mediante anuência deste órgão gerenciador (UFG), conforme segue:

I – Os órgãos e entidades interessados em fazer adesão (“caronas”) **deverão** consultar, com antecedência, tanto a UFG (Gerenciadora da Ata) como o fornecedor beneficiário (Empresa), conforme § 1º do art. 22 do Dec. 7.892/13.

II – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a UFG, conforme § 2º do art. 22 do Dec. 7.892/13.

III – As contratações advindas das adesões **(por cada “carona”)** à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem o objeto do Anexo I do Edital**, os quais estão destinados ao atendimento desta UFG e serão registrados na Ata, conforme § 3º do art. 22 do Dec. 7.892/13.

IV – **O quantitativo decorrente das adesões (por todos “caronas”)** à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item** que compõe o objeto registrado na mesma Ata para atender a UFG, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem **(“caronas”)**, conforme § 4º do art. 22 do Dec. 7.892/13.

V – A UFG somente autorizará adesão à sua Ata de Registro de Preços após a sua primeira contratação. As contratações estão previstas para iniciarem logo após a conclusão do certame licitatório e assinatura do Registro de Preços (§ 5º do art. 22 do Dec. 7.892/13).

VI – Após a autorização pela UFG o órgão participante **(“carona”)** deverá efetivar a sua contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 6º do art. 22 do Dec. 7.892/13.

VII - Compete ao órgão que fizer adesão **(“carona”)** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFG.

VIII - É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da REJ/UFG e DT/UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovados o fornecimento/abastecimentos corretamente, para fins de pagamento.

11.2. No curso da execução do contrato, caberá a REJ/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações e qualidade dos combustíveis exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A Direção da REJ/UFG poderá rejeitar no todo ou em parte os procedimentos adotados na execução do contrato. Neste caso emitirá relatório contendo as reclamações e orientações/medidas saneadoras.

11.3. A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da REJ/UFG, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na realização/entrega dos combustíveis, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. A presença da fiscalização da REJ/UFG não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos combustíveis deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

I – Providenciar a indicação dos fornecedores para o atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no Anexo I pela Coordenação de Transportes - REJ/UFG (inciso II do art. 25 do Dec. 7.892/13).

II – Até a completa adequação do Portal do Governo Federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do mesmo artigo, a Ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços (art. 26 do Dec. 7.892/12).

12.1.1. Solicitar/Autorizar os abastecimentos sempre que for necessário.

12.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas por empregado da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais de Venda e demais documentos atinentes ao objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Exercer fiscalização no sentido de impedir que o contrato/execução do objeto oriundo deste certame não seja realizado por outra(s) empresa(s) que não a adjudicatária.

12.1.4. Promover através do fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas saneadoras por parte da contratada.

12.1.5. Rejeitar e solicitar a substituição dos produtos em que as características de qualidade, quantidades etc, estejam em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, assim como da legislação que rege o setor de combustíveis.

12.1.6. Fiscalizar, através de servidor designado para tal fim, mesmo que esporadicamente, as características técnicas, assim como a qualidade dos combustíveis.

12.1.7. Solicitar da Contratada, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional que embarace o trabalho da fiscalização ou que não realize todas as etapas de execução do objeto dentro das exigências e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

12.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento/entrega dos combustíveis.

12.1.9. Assegurar os recursos necessários para o pagamento dos combustíveis fornecidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.10. Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos, conforme definido neste Edital e Anexos e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda, acompanhada da(s) respectiva(s) cópia(s) da(s) "Autorização de Abastecimento", devidamente atestada(s) pela fiscalização do contrato.

12.1.11 A presença da fiscalização da contratante, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

12.1.12 Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares em caso de falhas contratuais cometidas por parte da contratada, caso a contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente certame, a contratada se compromete a:

13.1.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados/autorizados pela direção da REJ/UFG e de acordo com as exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, atendendo, também, a toda a legislação inerente ao setor de combustíveis.

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos e legislação inerente ao setor, responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como na legislação específica.

13.1.3. Garantir os combustíveis fornecidos contra problemas advindos da qualidade, quantidade ou características diferentes daquelas solicitadas.

13.1.4. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade dos combustíveis entregues, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste Edital e seus Anexos, assim como da legislação inerente ao setor de combustíveis.

13.1.5. Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

13.1.6. Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, carga, descarga dos combustíveis etc, até o abastecimento dos veículos da contratante, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

13.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela REJ/UFG, ficando obrigada a atender prontamente as reclamações, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar quando da execução do objeto contratado.

13.1.8. Não transferir a execução do objeto contratado a terceiros,

por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

13.1.9. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

13.1.10. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

13.1.11. Solucionar qualquer problema, eventualmente detectado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento das reclamações/solicitações.

13.1.12. Manter atualizados o endereço, números de telefone/fax informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

13.1.13. A Contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato, assim como fiscalizar o seu cumprimento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.1.14 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFG, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.15. Eventuais atrasos nos abastecimentos somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

13.1.15.1. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, antes de findar o prazo originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.

13.1.16. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da REJ/UFG, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser-lhe confiados, sejam relacionados ou não com o objeto contratado.

13.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

13.1.18. Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências descritas neste Edital e seus Anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas neste Edital [de Pregão Presencial Nº263/2015](#).

14.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária, do prazo de entrega dos equipamentos, inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas neste Edital [de Pregão Presencial Nº 263/2015](#).

Jataí, 25 de Setembro de 2015.

VALÉRIA GOUVEIA DO CARMO FERREIRA
CPL
REGIONAL JATAÍ-GO UFG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- REGIONAL JATAÍ**

PROCESSO Nº 23070.009929/2015-61 - REJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2015 – SRP

Senhor Licitante,

- Para fins de formulação de proposta, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

- Em caso de alterações no Edital e seus Anexos, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for através do sítio www.comprasnet.gov.br, com o login e senha do usuário.

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM - SIREP

LEGISLAÇÃO ENFOCADA	LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DEC. 8.250/2014; 7.767/2012; - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2.000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
OBJETO:	REGISTRO EM ATA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS RELACIONADOS NO ANEXO 1 DESTA EDITAL (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO), A SER FORNECIDO PARCELADAMENTE E DIRETAMENTE NAS BOMBAS POR EMPRESAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS/REGULARIZADAS JUNTO À ANP E

	OUTROS ÓRGÃOS QUE REGEM O SETOR DE COMBUSTÍVEIS NO BRASIL, LOCALIZADAS NA CIDADE DE JATAÍ/GO
	DAS SESSÕES PÚBLICAS
DIA:	/ /
HORA: 09:00H Horas	1ª SESSÃO = ÀS 08:00 h / 2ª SESSÃO = ÀS 14:00h. Se necessário, os trabalhos continuarão em outra data, a critério do pregoeiro.
LOCAL:	Será realizado pela Coordenação de Compras da Regional Jataí- UFG- Sala 06 Casarão- Unidade Riachuelo com endereço a Rua Riachuelo n 1530 Bairro Samuel Graham na cidade de Jataí- Goiás CEP 75804-020.
Este Pregão e seus atos poderão ser acompanhados no sítio www.comprasnet.gov.br	
EDITAL:	PODERÁ SER RETIRADO, EXCLUSIVAMENTE, PELA INTERNET, ATRAVÉS DE ACESSO AO SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br
ESCLARECIMENTOS	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via eletrônica (internet), para o endereço compras.jatai@ufg.br, conforme Art. 19 do Decreto nº 5.450/05.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- REGIONAL JATAÍ**

PROCESSO Nº 23070.009929/2015-61 - REJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2015 – SRP

E D I T A L

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás com interveniência da Regional Jataí por meio de sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº. 5830, de 22 de dezembro de 2014 e equipe de pregoeiros designada pela Portaria n 2491 de 17 de junho de 2015 e Portaria 4882 de 31 de Outubro de 2014, situada na Coordenação de Compras- Regional Jatai – REJ/UFG – Rua Riachuelo n 1530 setor Samuel Graham CEP 75804-020 - Jataí- Goiás, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LITRO**, que tem por objeto **O REGISTRO EM ATA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS RELACIONADOS NO ANEXO 1 DESTES EDITAIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), A SER FORNECIDO PARCELADAMENTE E DIRETAMENTE NAS BOMBAS POR EMPRESAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS/REGULARIZADAS JUNTO À ANP E OUTROS ÓRGÃOS QUE REGEM O SETOR DE COMBUSTÍVEIS NO BRASIL, LOCALIZADAS NA CIDADE DE JATAÍ/GO**, na data e horário indicados a seguir, nos termos do presente Edital e seus Anexos e em estrita conformidade com a legislação: **Leis:** 8.666/93 e alterações posteriores; 10.520, de 17 de julho de 2002; **Lei Complementar** 123, de 14 de dezembro de 2006, 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e 8.078, de 11 de setembro de 1990 - **Decretos:** 1.070, de 02 de março de 1994; 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações; 3.722/01, alterado pelo 4.485, de 25 de novembro de 2002; 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo 4.342, de 23 de agosto de 2002; 3.784, de 06 de abril de 2001; 5.450, de 31 de maio de 2005; 5.504, de 05 de agosto de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007; 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo Decreto N 8.250 DE 23 DE MAIO DE 2014; **IN** Nº 05/MARE, de 21 de julho de 1995 – **RES. CONAMA** Nº 273, de 29 de novembro de 2000; além de outras normas aplicáveis à licitação no âmbito da administração pública federal; além de outras normas aplicáveis à licitação no âmbito da administração pública federal.

1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DAS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS

1.1. **Envio das propostas de preços:** a partir da publicação no Diário Oficial da União -DOU, **até às h do dia de de 2015**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2. **Primeira Sessão Pública – A partir das 09 hs do dia de de 2015**, para o Credenciamento, Abertura dos Envelopes, Classificação das Propostas e Sessão de Lances.

1.3. Será realizada na Sala da Coordenação de Compras, localizado na Unidade Riachuelo do Campus Jataí - UFG, à Rua Riachuelo nº. 1.530, Bairro Samuel Graham, Primeiro andar do Casarão, Sala 6, Jataí – Goiás.

1.4. Segunda **Sessão Pública** – A partir das **14 hs da mesma data** para a Aceitação, Habilitação e Adjudicação. Será no mesmo endereço e poderá ser adiada para outras datas e horário, a critério do(a) pregoeiro(a) e de acordo com o desenrolar dos trabalhos.

1.5. Caso necessário, os trabalhos continuarão em outra data, a critério do pregoeiro.

1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por LITRO**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA/REGULARIZADA JUNTO À ANP E OUTROS ÓRGÃOS QUE REGEM O SETOR DE COMBUSTÍVEIS NO BRASIL, PARA O FORNECIMENTO/ABASTECIMENTOS DE ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S/10 ADITIVADO NAS BOMBAS DO PRÓPRIO POSTO DE COMBUSTÍVEIS, O QUAL DEVERÁ LOCALIZAR-SE NA CIDADE DE JATAÍ – GOIÁS** e atender a todas as exigências e especificações que integram este Edital e seus Anexos, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses; todavia, em seu exclusivo interesse, a Universidade Federal de Goiás não se obriga a efetivar a pretendida contratação dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para tal finalidade, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, conforme Lei nº 8.666/93, art.15, § 4º e Decreto nº 3.931, art. 7º. O período de duração do contrato será contado a partir da

assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços no DOU, conforme exigências e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.(§ 4º do art. 15, da Lei nº 8.666 c/c o art. 16, do Dec. 7.892/13).

2.2. Dos Combustíveis e Previsão de Consumo

- ITEM 01 – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL) – 50.000 LITROS;**
- ITEM 02 – GASOLINA COMUM – 100.000 LITROS;**
- ITEM 03 – ÓLEO DIESEL COMUM – 100.000 LITROS;**
- ITEM 04 – ÓLEO DIESEL S/10 ADITIVADO – 50.000 LITROS.**

2.3. Das especificidades do objeto e do fornecimento

2.3.1. Todos os abastecimentos deverão ser concretizados mediante a apresentação da "Autorização de Abastecimento", devidamente assinada pelo responsável da REJ/UFG e sempre que solicitado.

2.3.2. Os abastecimentos dos veículos serão realizados durante todos os dias da semana, nas bombas de combustíveis da própria empresa (Posto de Combustível), o qual deverá localizar-se na Cidade de Jataí - Goiás.

2.3.3. Os combustíveis fornecidos terão que obedecer aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos governamentais responsáveis, em especial, às normas e orientações emanadas da ANP e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, destacando a Resolução CONAMA Nº 273, de 29 de novembro de 2000.

2.3.4. Durante o período de vigência do contrato, a REJ/UFG poderá, de forma aleatória, colher amostras dos combustíveis fornecidos para fins de avaliação técnica da qualidade dos mesmos, que deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

2.3.5. A fatura (Nota Fiscal de Venda) deverá ser emitida de acordo com o período de abastecimento (MENSAL). Deverá acompanhar a fatura, cópia(s) da(s) respectiva(s) "Autorizações de Abastecimentos" com o "ATESTO" (em ambas), do fiscal do contrato, que será nomeado pela Direção da REJ/UFG.

2.3.6. O prazo para o pagamento de cada fatura será até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da respectiva Nota Fiscal de Venda, acompanhada da(s)

cópia(s) da(s) respectiva(s) "Autorizações de Abastecimentos", com o "ATESTO" (em ambas), do fiscal do contrato.

2.3.7. Todos os combustíveis serão solicitados de acordo com a demanda e necessidades da REJ/UFG, durante os 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2015** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-REGIONAL JATAÍ
Fonte:	0112000000- TESOURO
Programa de Trabalho:	086975 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO FEDERAIS
Elemento de Despesa:	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PI	F0000N0100N

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Caberá a esta Universidade Federal de Goiás – UFG, enquanto órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços (incisos e §§ do art. 5º, com destaque para os incisos VI ao § 1º, todos do Dec. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014

3.1.1 Conforme documentos alçados às folhas 16/20 do processo (comprovantes de IRP), não haverá para este certame órgãos participantes. As quantidades estimadas em cada item que compõem o seu objeto são destinadas, exclusivamente, para

atendimento da demanda desta UFG (inciso II, do art. 9º, do Dec. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no **Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014.**

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão **interessados** que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.3 Que estejam reunidas em consórcio;

6.2.4 Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

6.2.5 Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).

6.2.6 Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos

(vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).

6.2.7 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3 Também é vedada a participação de:

6.3.1 Entidades empresariais estrangeiras; e

6.3.2 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5 Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. O representante legal da licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento para participar deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para se manifestar durante as sessões previstas no item 3 e subitens (acima).

7.1.1. Representante legal é qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato Social e/ou por Instrumento de Procuração.

7.2. Por credencial entende-se:

- a) **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
- b) **Procuração**, documento passado em cartório, ou particular com firma reconhecida, que confira plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim; para praticar em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este certame.
- c) No caso de **procuração particular**, apresentar documento que comprove que o outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim; para representar a licitante durante as sessões discriminadas no **item 3 e seus subitens (acima)**, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação e ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4. No ato do **credenciamento**, o representante legal da licitante deverá apresentar **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos para classificação e habilitação, conforme modelo apresentado no **anexo II** deste edital.

7.5. **A Declaração de Habilitação para Credenciamento (conforme anexo II)**, o Instrumento de Procuração, o documento de identificação do representante, assim como os documentos que comprovam os poderes do outorgante deverão ser apresentados de forma avulsa ou em envelope próprio (separado daqueles de proposta e documentação para habilitação da licitante).

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7. A proponente que não atender a todas as **condições para participação**, conforme item 4 e seus subitens c/c os subitens acima terá o seu credenciamento indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

8- APRESENTAÇÃO E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada até o horário e data estipulados no subitem 1.1 (acima) e estar de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos, implicando, desse modo, na aceitação plena de seus termos, não cabendo qualquer alegação, em qualquer fase subsequente dos procedimentos desta licitação ou durante a execução do contrato. O **envelope de proposta** deverá ser lacrado e destacar em sua parte frontal:

- PP Nº 263/2015			
- Envelope Nº 01 – Proposta de Preços			
-	Razão	Social	da
Empresa:			
-			CNPJ
Nº:			
-	Endereço	completo	da
Proponente:			

8.2. A Proposta de Preços deverá conter ainda:

8.2.1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, os a partir da data de realização da sessão pública e abertura dos envelopes de propostas.

8.2.2. A proposta deverá contemplar, no mínimo, a marca, o tipo e demais especificações/características de cada combustível, conforme descritas no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantidades, sob pena de sua desclassificação automática.

8.2.3. Garantias da qualidade dos combustíveis propostos, assim como do abastecimento, sempre que demandado/solicitado pela REJ/UFG.

8.2.4. A proposta deverá trazer os preços unitários (preço por litro), assim como os respectivos valores totais de cada item e global da proposta.

8.2.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.2.6. O número do CNPJ no Ministério da Fazenda deverá coincidir com o do cadastramento no SICAF e da emissão da Nota Fiscal.

8.2.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

8.2.8. As propostas com expressões do tipo: "*conforme edital*"; "*atende a todas as exigências do edital*", "*atende integralmente ao edital*" etc, serão automaticamente desclassificadas.

8.2.9. A proposta deverá limitar-se ao proposto e serão desconsideradas aquelas que ofertarem quaisquer alternativas de preços, marcas ou outra condição não prevista no edital.

8.2.10. **Poderão** ser exigidas pelo(a) Pregoeiro(a) em conjunto com o solicitante, caso julguem necessárias, **amostras dos produtos ofertados**. Quando da solicitação das mesmas, será(ão) indicado(s) de qual(is) item(ns) e os respectivo(s) prazo(s) para a(s) sua(s) apresentação(ões).

8.2.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.2.12. As propostas deverão ser digitadas ou datilografadas sem emendas, rasuras, ou ressalvas, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente e apresentadas em uma única via.

8.3. Deverão acompanhar a proposta de preços, as declarações a seguir:

I – Declaração da própria empresa de que os combustíveis obedecerão às normas técnicas de qualidade e segurança, assim como todas as disposições e normas dos órgãos competentes ligados ao setor de combustíveis.

II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III.

IV – Declaração indicando um representante legal com competência e autorização para decidir e resolver toda e qualquer solicitação, reclamação e/ou pendência inerentes ao objeto contratado.

8.3.1. O não envio das Declarações acima ou a prestação de declarações falsas culminará com a desclassificação automática da proposta, além da licitante ficar sujeita às sanções previstas neste edital.

8.3.2. O não atendimento de qualquer uma ou de todas as exigências

acima, desclassificará, automaticamente, a proposta.

9. DAS SESSÕES PÚBLICAS

9.1. **Primeira Sessão** - Credenciamento, Abertura dos Envelopes de Propostas e divulgação do resultado de suas Classificações, seguidas da Sessão de Lances.

9.1.1. Será proclamada classificada para participar da rodada de lances a proponente que apresentar a proposta de menor preço por litro e aquela(s) com preço(s) até 10% (dez por cento) superior(es) à primeira ou; em caso de haver apenas 03 (três) propostas, todas estas participarão, conforme disposto no **Art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.**

9.1.2. Classificadas as propostas será iniciada a sessão de lances para que os representantes ofertem menores preços por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, até a proclamação do(s) vencedor(es).

9.1.3. Os lances ofertados deverão ser para o **valor unitário (por litro)**. Definida a ganhadora, esta deverá recalcular os preços unitários de cada item, tendo como referencial o último preço unitário total.

9.1.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentarem seus lances verbais, os quais iniciarão pela proposta classificada com o maior preço/lance unitário para cada item; seguindo em ordem decrescente de valor/lance até aquela classificada, inicialmente, em primeiro lugar e, assim, sucessivamente, até o último valor/lance ofertado.

9.1.5. A desistência da proponente em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas ao final da sessão de lances.

9.1.6. Concluída a etapa de **Lances Verbais** e analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s), a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

9.2. Processamento da Segunda Sessão – Nesta, serão realizadas as fases de aceitação da proposta de menor lance, a habilitação e adjudicação do objeto.

9.2.1. Em caso de inabilitação da proposta classificada com o menor preço, será convocada a segunda colocada (a de segundo menor preço) para nova negociação e apresentação da documentação de habilitação e assim,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenderá a todas as exigências para habilitação.

9.2.2. Ao final dos trabalhos realizados será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na qual serão registradas todas as ocorrências importantes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento, levar-se-á em conta o disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do art. 45, da Lei 8.666/93: Menor Preço Unitário por Item (litro) e atender a todas as exigências deste Edital e seus respectivos Anexos.

10.2. O atendimento às exigências, características/especificações, quantidade ofertada de cada item e legislação atinente ao setor de combustíveis será avaliado pela Equipe Técnica da solicitante (REJ/UFG), a qual emitirá Parecer Técnico. A adjudicação do objeto pelo pregoeiro será embasada no mesmo Parecer.

10.3. Para embasar a Análise e o Parecer Técnico da solicitante, **poderão** ser exigidas pelo pregoeiro, **amostras**. Nesse caso a solicitação será feita com definição do prazo para o respectivo envio/atendimento, sob pena de desclassificação.

10.4. O(A) pregoeiro(a) no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, podendo fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º, do referido artigo.

10.5. O(A) pregoeiro(a) verificando a necessidade de maiores informações poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

10.6. Se, durante a sessão de lances verbais, os representantes legais manifestarem expressamente, o desinteresse em oferecê-los, será validado o valor da proposta comercial escrita, se compatível com o preço constante da planilha orçamentária para cada item, a qual se encontra acostada ao respectivo processo.

10.7. Para efeito de adjudicação a empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a data da reunião de realização da Sessão de Lances, o valor negociado através de nova proposta reformulada para todos os itens que compõem o objeto, com base no lance final.

10.7.1. A proposta readequada deverá ser entregue ao(à) pregoeiro(a) ou à equipe de apoio no mesmo local de realização das sessões públicas.

8.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.9. Será desclassificada, a empresa que ofertar preço manifestamente inexequível ou superfaturado para os itens ou ofertar opções alternativas para o(s) item(ns) que compõe(em) o objeto.

10.10. Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 4º e 5º do decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007. Nesta fase, o desempate será operacionalizado, automaticamente, pelo próprio sistema Comprasnet.

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas dos demais tipos/categorias de empresas melhores classificadas.

10.10.2. Após o encerramento da fase de lances, o sistema (ComprasNet) identificará, automaticamente e em coluna própria, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e empatadas com as empresas cadastradas em outras categorias.

10.10.3. A(s) proposta(s) da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que se encontrar(em) na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance ofertado por empresa(s) de outros tipos/categorias estará(ão) empatada(s) com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nesse caso, terá o direito, no prazo de até 05 (cinco) minutos, controlados pelo próprio sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º Inciso III, Art. 45, Lei Complementar nº 123/2006 Parágrafo 2º do Artigo 5º Decreto nº. 6.204/2007).

10.10.4. Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) em relação ao preço da primeira colocada e, permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta do desempate.

10.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.12 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.12.1 produzidos no País;

10.12.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.12.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.13 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.14 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.15 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

11 DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após o encerramento da etapa competitiva e aceitação da proposta vencedora, os licitantes interessados em se registrar no Cadastro de Reserva poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor ([Art. 10 e 11 do Dec. Nº 7.892/2013 c/c Dec. nº 8.250/2014](#)).

11.2.O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

8.3 Até que o Portal de Compras do Governo Federal esteja efetivamente preparado, o registro do Cadastro de Reserva será feito através de convocação pelo pregoeiro através do chat.

11.1.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

12.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, **ou na hipótese de se encontrarem-se vencida no referido sistema**, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

12.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de Credenciamento e Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

12.2.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no

artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.9 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.11 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

12.2.12 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.13 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.14 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 9.2.13 quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou

o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do Art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do Art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.

13.3. Da Habilitação Técnica

13.3.1 A proponente classificada em primeiro lugar (proposta válida) deverá, ainda, atender às exigências abaixo, em cumprimento ao **inciso II, combinado com o § 6º e inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93**:

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove a prestação de serviços/ materiais com características similares àquelas descritas para o objeto deste Termo de Referência, inclusive em relação à quantidade (inciso II, c/c § 4º, todos do art. 30, da Lei 8.666/93).

a1) Como se trata de Registro de Preços com entregas parceladas, o **Atestado de Capacidade Técnica** poderá corresponder a 30% (trinta por cento) do total ofertado. Para a comprovação da quantidade, caso a mesma não conste do Atestado, a proponente poderá apresentar cópia a **Nota Fiscal correspondente**, anexando-a ao mesmo **Atestado de Capacidade Técnica. Não será aceita somatória de Atestados.**

a2) Para um mesmo item não será aceita a somatória das quantidades de dois ou mais Atestados de Capacidade Técnica.

c) Autorização para o seu funcionamento, expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

13.4 O **envelope de documentação** deverá ser lacrado e destacar em sua parte frontal:

- PP Nº 263/2015			
- Envelope Nº 02 – Documentação			
- Razão	Social	da	Empresa:
.....			
Nº:			CNPJ
.....			
- Endereço	completo	da	Proponente:
.....			

13.5. Se a licitante não atender às exigências para habilitação o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital e seus anexos.

13.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e seus anexos (classificação e habilitação de proposta) a licitante será declarada vencedora.

13.6.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante (ME/EPP/COO) será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (Lei Complementar nº 147/2014)

13.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.9 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

13.9.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8 Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará ao seu representante que firme declaração constando o preço unitário final (preço por item), ofertado na fase de lances verbais, a qual integrará a proposta.

13.9 Após o encerramento dos trabalhos o sistema gerará a ata contendo: os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os lances ofertados na ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta de preços, a habilitação, a adjudicação e as ocorrências relevantes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

13.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.jatai@ufg.br**.

14.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: **compras.jatai@ufg.br**.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02).

15.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será realizada ao final da sessão (Etapa de Habilitação), com registro em ata da síntese de sua(s) razão(ões), podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis (inciso XVII, do art. 11, do Dec. 3.555/00).

15.1.2. Vencido o prazo e recebida(s) a(s) razão(ões) do(s) recurso(s), será aberto igual prazo para apresentação da(s) contrarrazão(ões), após o qual, o processo será encaminhado para a autoridade competente.

15.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em

recorrer, ao final da etapa de habilitação, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro ao licitante vencedor (inciso XX, do art. 4º, da Lei 10.520/02).

15.2. Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro poderá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso eventualmente interposta. No caso de rejeição da intenção de recurso pelo pregoeiro, o recurso não será aceito/recebido. Aceita a intenção de recurso, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de sua(s) razão(ões).

15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (inciso XIX, da Lei 10.520/02 c/c inciso XIX, do art. 11Dec. 3.555/00).

15.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo (inciso XVIII, do art. 11, do Dec. 3.555/00).

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (inciso XXI, do art. 4º, da Lei 10.520/02).

15.6. É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Após a homologação da licitação, será enviada à(s) Adjudicatária(s), **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

17.2 O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17.5 Antes do envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

17.6 Se o adjudicatário, no ato do envio da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar o recebimento da mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (art. 11 c/c o 13, todos do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

18.2 É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014)

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, inclusive pelos fornecedores com preços registrados no **Cadastro de Reserva** e depois de cumpridos os requisitos de publicidade (art. 14 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014).

18.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante adjudicada. Para tanto, deverá ser encaminhada documentação que comprove que o Outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabela de Notas, ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, os documentos pessoais do Outorgado e a procuração lhe dando poderes para a representação designada.

18.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela UFG, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e/ou "Solicitação de Material", conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666/93](#), combinado com o art. 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014).

18.7 Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e artigo 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014).

18.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços e, sucessivamente, para aqueles constantes do **Cadastro de Reserva**, em igualdade de condições (art. 16 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014).

19 DO PREÇO

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014).

20 DA ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1. As quantidades estimadas e as especificações técnicas de cada item estão descritas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES** que integra este Edital.

20.2. As solicitações das parcelas do objeto serão emitidas e enviadas pela Coordenação de Transportes – REJ/UFG ao longo de até 12 (doze) meses, período máximo de vigência da Ata de Registro de Preços, já incluídas as prováveis prorrogações.

20.3. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenhos e a Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições para aqueles documentos.

20.4. A partir dos recebimentos das Notas de Empenhos e/ou Solicitações de Serviços iniciará a contagem dos prazos para as execuções correspondentes.

20.5. Entregar os combustíveis durante todos os dias da semana, em horário comercial e sempre que for demandado/solicitado pela direção da REJ/UFG.

20.6 A RE/UFG rejeitará, no todo ou em parte, os combustíveis entregues/abastecidos em desacordo com as exigências e especificações deste Edital, seus Anexos e/ou legislação específica dos órgãos de controle do setor, como a ANP e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente, especialmente a Resolução CONAMA Nº 273, DE 29/11/2000.

20.7 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada não poderá alegar indisponibilidade de condições para fornecer os combustíveis, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nas **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

20.8. A Contratada que não puder atender às solicitações de abastecimentos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a quantidade e qualidade dos combustíveis de acordo com a demanda/solicitações da REJ/UFG e com o que determina a ANP e outros órgãos que regem o setor.

20.10. O recebimento e atestado mensal da Fatura pela Direção da REJ/UFG, somente será deferido após a verificação do fornecimento dos combustíveis solicitados, os quais deverão constar de Relatório Mensal, elaborado pela mesma direção, juntamente com o fiscal do Contrato.

20.11. As falhas verificadas na execução do objeto deverão ser corrigidas, sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo estipulado pela direção do REJ/UFG ou serem demonstradas a improcedência das mesmas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de sua ocorrência.

20.12. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico, na ata de realização da licitação e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20.13. O preço do combustível deverá ser calculado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de preço com mais de 03 (três) casas após a vírgula, as mesmas (da terceira em diante) serão cortadas, ou seja, **não haverá regra de arredondamento**.

20.14. Dados para emissão da Nota Fiscal

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74001-970
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: Isento
Fone: (62) 3521 1020

20.15 Do gerenciamento e da fiscalização do contrato

20.15.1 A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do DMP - **Regional Jataí** /UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

20.15.2 Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a)**Regional Jataí REJ/UFG**, como gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

20.15.3 Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a)**Regional Jataí /UFG**, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

20.15.4 No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá a **Regional Jataí através da sua Coordenação de Transportes** UFG/REJ, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A **Regional Jataí** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

20.15.6 A Universidade Federal de Goiás- **Regional Jataí** , por intermédio do DMP/UFG comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos materiais entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.15.7 A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

20.15.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

I – Providenciar a indicação dos fornecedores para o atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no Cadastro de Reserva e neste Edital (inciso II do art. 25 do Dec. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014).

II – Até a completa adequação do Portal do Governo Federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do mesmo artigo, a Ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços (art. 26 do Dec. 7.892/12).

21.1.1. Solicitar/Autorizar os abastecimentos sempre que for necessário.

21.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas por empregado da CONTRATADA, bem como atestar as Notas Fiscais de Venda e demais documentos atinentes ao objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.1.3. Exercer fiscalização no sentido de impedir que o contrato/execução do objeto oriundo deste certame não seja realizado por outra(s) empresa(s) que não a adjudicatária.

21.1.4. Promover através do fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas saneadoras por parte da contratada.

21.1.5. Rejeitar e solicitar a substituição dos produtos em que as características de qualidade, quantidades etc, estejam em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, assim como da legislação que rege o setor de combustíveis.

21.1.6. Fiscalizar, através de servidor designado para tal fim, mesmo que esporadicamente, as características técnicas, assim como a qualidade dos combustíveis.

21.1.7. Solicitar da Contratada, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional que embarace o trabalho da fiscalização ou que não realize todas as etapas de execução do objeto dentro das exigências e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento/entrega dos combustíveis.

21.1.9. Assegurar os recursos necessários para o pagamento dos combustíveis fornecidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.1.10. Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos, conforme definido neste Edital e Anexos e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda, acompanhada da(s) respectiva(s) cópia(s) da(s) "Autorização de Abastecimento", devidamente atestada(s) pela fiscalização do contrato.

21.1.11 A presença da fiscalização da contratante, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

21.1.12 Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares em caso de falhas contratuais cometidas por parte da contratada, caso a contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

21.2 . Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA se compromete a:

21.2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente certame, a contratada se compromete a:

21.2.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados/autorizados pela direção da REJ/UFG e de acordo com as exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, atendendo, também, a toda a legislação inerente ao setor de combustíveis.

21.2.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos e legislação inerente ao setor, responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como na legislação específica.

21.2.4. Garantir os combustíveis fornecidos contra problemas advindos da qualidade, quantidade ou características diferentes daquelas solicitadas.

21.2.5. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade dos combustíveis entregues, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste Edital e seus Anexos, assim como da legislação inerente ao setor de combustíveis.

21.2.6. Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

21.2.7. Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, carga, descarga dos combustíveis etc, até o abastecimento dos veículos da contratante, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

21.2.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela REJ/UFG, ficando obrigada a atender prontamente as reclamações, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar quando da execução do objeto contratado.

21.2.9. Não transferir a execução do objeto contratado a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

21.2.10. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

21.2.11. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

21.2.12. Solucionar qualquer problema, eventualmente detectado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento das reclamações/solicitações.

21.2.13. Manter atualizados o endereço, números de telefone/fax informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

21.2.14. A Contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato, assim como fiscalizar o seu cumprimento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

21.2.15 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFG, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

21.2.16. Eventuais atrasos nos abastecimentos somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

21.2.17. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, antes de findar o prazo originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.

21.2.18. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da REJ/UFG, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser-lhe confiados, sejam relacionados ou não com o objeto contratado.

21.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

21.2.20. Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências descritas neste Edital e seus Anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após a entrega de cada parcela solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda, acompanhada das correspondentes cópias da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Material, devidamente atestadas pela gerência e/ou fiscalização do Registro de Preços.

22.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

23.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3 O disposto no [subitem 23.2](#) não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 2% (dois pontos percentuais) ao dia, aplicada sobre o montante estimado em cada item contratado.

23.4.1. A multa a que alude o [subitem 23.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

23.4.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

23.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 23.4](#) (acima) e [subitem 23.6](#) (abaixo);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 23.5](#) acima), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 23.5](#) (acima) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 23.5](#) (acima) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.10.. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada; é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constringe a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

23.11 As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações Técnicas e Quantidades Anuais.

ANEXO II – Declaração de credenciamento do representante.

ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO V – Declaração quanto ao emprego de menores.

ANEXO VI – Declaração ME/EPP.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Quaisquer informações complementares e/ou saneamento de dúvidas sobre o objeto deste certame poderão ser solicitadas junto à Coordenação de Transportes da REJ /UFG, através dos telefones (64) 3606 8209

25.2. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas com a equipe de Pregão nas dependências da Coordenação de Compras Regional Jataí, localizada no Campus Riachuelo, durante os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone (64) 3606 8107 3606 8105 ou ainda pelo **e-mail: compras.jatai@ufg.br**

Jataí, 25 de Setembro de 2015.

Valéria Gouveia do Carmo Ferreira
CPL
REJ/UFG

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- REGIONAL JATAÍ**

PROCESSO Nº 23070.009929/2015-61

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2015 - SRP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	UNID.	QUANT.	COMBUSTÍVEIS
1	L	50.000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL)
2	L	100.000	GASOLINA COMUM
3	L	100.000	ÓLEO DIESEL COMUM
4	L	50.000	ÓLEO DIESEL S/10

Todos para atender os veículos que estão à disposição da REJ/UFG.

OBSERVAÇÕES:

1 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER O VALOR UNITÁRIO POR LITRO DO COMBUSTÍVEL PROPOSTO, ASSIM COMO OS VALORES TOTAIS DE CADA ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA. OS QUANTITATIVOS (EM LITROS) SÃO ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES E SERÁ UTILIZADO/PAGO SOMENTE A QUANTIDADE EFETIVAMENTE GASTA/SOLICITADA DURANTE OS 12 (DOZE) MESES DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - OS ABASTECIMENTOS SERÃO FEITOS SEMPRE NAS BOMBAS DO POSTO DA CONTRATADA, LOCALIZADO NA CIDADE DE JATAÍ - GOIÁS.

3 - DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS), CONFORME DETERMINA O SUBITEM 8.3 DO EDITAL, AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

I - DECLARAÇÃO DA PRÓPRIA EMPRESA DE QUE OS COMBUSTÍVEIS OBEDECERÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA, ASSIM COMO TODAS AS DISPOSIÇÕES E NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES LIGADOS AO SETOR DE COMBUSTÍVEIS.

II - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME ANEXO III.

IV – DECLARAÇÃO INDICANDO UM REPRESENTANTE LEGAL COM COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA DECIDIR E RESOLVER TODA E QUALQUER SOLICITAÇÃO, RECLAMAÇÃO E/OU PENDÊNCIA INERENTES AO OBJETO CONTRATADO.

4 - DEVERÃO ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO), CONFORME DETERMINAM O SUBITEM 13.3 DO EDITAL, OS DOCUMENTOS SEGUIR:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO(S) SUPERVENIENTE(S) IMPEDITIVO(S) DE SUA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV.

b) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, NOS TERMOS DO MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

c) AS ME/EPP DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO ME ou EPP, NOS TERMOS DO MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI.

d) PELO MENOS 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ESTABELECIDO NO BRASIL, QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

e) AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO (DO POSTO DE COMBUSTÍVEL), EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.

5 - O NÃO ENVIO DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS ACIMA OU A PRESTAÇÃO DE DECLARAÇÕES FALSAS CULMINARÁ COM A DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPOSTA, ALÉM DA LICITANTE FICAR SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

Jataí, 25 de Setembro de 2015

Valéria Gouveia do Carmo Ferreira
CPL REJ/UFG

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO Nº 23070.009929/2015-61

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2015 - SRP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada à _____ endereço completo _____, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de classificação de proposta e habilitação e que os envelopes de números 01 e 02 contêm a indicação do objeto com os preços oferecidos para cada item (Proposta de Preços) e a Documentação para Habilitação, respectivamente.

Em, _____ de _____ de 2015.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO Nº 23070.009929/2015-61

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2015 - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ _____, sediada à _____ endereço completo
_____, para fins do disposto no Edital do Pregão
Presencial Nº 263/2015 - UASG 153052 declara, sob as penas da lei e em
especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante potencial ou de fato, quanto à sua participação ou não neste certame licitatório;

d) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF REGIONAL JATAÍ/GO, antes da abertura oficial da mesma; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jataí – GO, em de de 2015.

(Nome/RG do declarante/representante)
LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO N° 23070.009929/2015-61

PREGÃO PRESENCIAL N° 263/2015 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ _____, sediada à _____ endereço completo
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, _____ de 2015.

(Nome/RG do declarante/representante)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO Nº 23070.009929/2015-61

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2015 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

_____ (Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ _____, CNPJ Nº _____, sediada à
_____ endereço completo _____, declara, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ou, declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz, conforme Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (se
for o caso da empresa).

Em, de 2015.

(Nome/RG do representante legal)

TIMBRE DA EMPRESA

PROCESSO Nº 23070.009929/2015-61

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2015 - SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____ (Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ _____, CNPJ Nº _____, sediada à
_____ endereço completo _____, declara, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei
Complementar.

Em, _____ de _____ 2015.

(Nome/RG do representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS-REGIONAL JATAÍ**

PROCESSO Nº 23070.009929/2015-61

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2015 - SRP

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/2015, PUBLICADA NO DOU DO
DIA ____/____/20____.**

- INSTITUIÇÃO GERENCIADORA:

2.1. : Instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **Prof. Manoel Rodrigues Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE: NÃO.

- FORNECEDOR:

_____ (Razão Social) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
n.º _____, estabelecida à _____
_____, neste ato representada pelo Sr.

_____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO EM ATA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO), A SER FORNECIDO PARCELADAMENTE E DIRETAMENTE NAS BOMBAS POR EMPRESAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS/REGULARIZADAS JUNTO À ANP E OUTROS ÓRGÃOS QUE REGEM O SETOR DE COMBUSTÍVEIS NO BRASIL, LOCALIZADAS NA CIDADE DE JATAÍ/GO** especificados no subitem 1.2. do edital de **Pregão nº 263/2015** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa vencedora:
Telefone:
Representante/Responsável:
.
Telefone:
Fax:

E-mail:

Item do Edital	Especificação	Marca - Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1						
....						

3. CADASTRO DE RESERVA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:

Nome contato:

Item	Especificação	Marca -	Unid.	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	---------	-------	--------	-------	-------

do Edital		Modelo			Unit.	total
1						
....						

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____/____/2015, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de PE nº 263/2015**.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jataí ____ de _____ de 2015.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Prof. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor

Pela Empresa:

Testemunhas:
